


ELEIÇÕES 2017

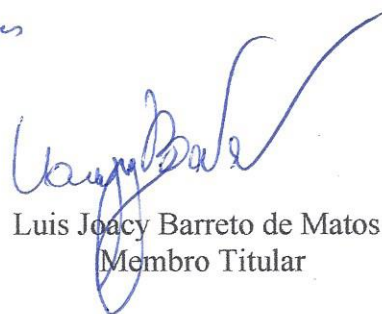
RESOLUÇÃO CEN Nº 04

A Comissão Eleitoral Nacional, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Eleitoral contido no Regimento Interno do Sindicato dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle – Unacon Sindical -, que também se aplica à União Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle – Unacon – por força do disposto no artigo 53 do Estatuto desta, e de conformidade com o disposto no §1º do artigo 39 do Regimento Interno, resolve estabelecer que as caixas lacradas contendo as cartas-senha dos filiados estarão sob posse dos membros da comissão eleitoral na data de 23/11/2017, dia da votação, na sala disponibilizada na sede do Unacon Sindical em Brasília, cujo endereço pode ser obtido no site oficial das Entidades, e que as cartas-senha poderão ser retiradas única e exclusivamente pelo filiado, na citada sala, mediante apresentação de documento de identificação. Os envelopes lacrados contendo as senhas não poderão ser abertos pelos membros da Comissão Eleitoral Nacional, pelos funcionários do Unacon Sindical/Unacon e por quaisquer outras pessoas que não sejam o próprio filiado, nem poderão ser enviadas senhas por e-mail, visando a resguardar o sigilo das mesmas.

Brasília DF, 22 de novembro de 2017.


Adriana Martins Ximenes
Presidente


André Luiz Monteiro da Rocha
Membro Titular


Luis Joacy Barreto de Matos
Membro Titular